



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 1 DE JULHO DE 2019**

**N.º 15/2019**

**PRESIDÊNCIA:** Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

**VEREADORES PRESENTES:** Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto (PS), Paulo Alexandre Vilela da Silva Azevedo (PS), António Batista de Carvalho (PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD).-----

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Não houve.-----

**SECRETARIOU:** Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

**HORA DE ABERTURA:** Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 9 horas.-----

**OUTRAS PRESENÇAS:** Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território.-----

**SUMÁRIO**

**I - ANTES DA ORDEM DO DIA .....4**

**II - ORDEM DO DIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

1. - Tolerância de Ponto - 5 de julho de 2019 (sexta-feira).....4  
2. - Alienação de Terreno à EMARVR- Estaleiro de Obras .....5  
3. - CRMVR - Conservatório Regional de Música de Vila Real - Pedido de apoio .....5  
4.- ACM - Associação de Criadores do Maronês - Pedido de apoio.....7  
5. - ACIVR - Associação Comercial e Industrial de Vila Real - Subsídio Extraordinário .8  
6. - APCIVR - Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real - Pedido de reforço de subsídio.....9

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

7. - Feira de Levante - Atribuição do lugar n.º 20 - Abertura de procedimento de concurso por sorteio .....10  
8. - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real - Aprovar minuta de contrato .....11  
9. - Prorrogação da aquisição de serviços de manutenção e conservação de jardins e espaços verdes públicos da Cidade de Vila Real - Aprovar minuta de contrato .....11  
10. - Resolução de expropriar - Expansão da Zona Industrial de Constantim - Requerer a declaração de utilidade pública .....12  
11. - Balancete da Tesouraria - Período de 12 a 25 de junho de 2019 .....32

**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

12. - Processo n.º 3/12 - Maria Guedes Pombal - Freguesia de Andrães .....33

13. - Processo n.º: 1/19 - RUACAR COMBUSTIVEIS AUTOMOVEISUNIPessoal LDA - Freguesia Folhadela .....	39
---	----

### **DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

14. - Empreitada de “Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e envolvente - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais .....	43
15. - Empreitada de “Reabilitação do Quarteirão do tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais.....	44

### **SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE**

16. - Condicionamentos e Cortes de Trânsito - 50º Circuito Internacional de Vila Real....	46
---	----

### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

17. - Vila Real Youth Cup - Atribuição de subsídio .....	48
18. - Plano Previsão da Rede de Transportes Escolares para o ano letivo de 2019/2020 ...	49

### **SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO**

19. - Marchas Populares de Santo António 2019 - Atribuição de subsídio.....	53
---	----

## I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve.-----

## II - ORDEM DO DIA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### - Tolerância de Ponto - 5 de julho de 2019 (sexta-feira)

----- 1. – Presente à reunião proposta do Sr. Presidente do seguinte teor:

“Considerando a realização das provas automobilísticas do 50º Circuito Internacional de Vila Real, marcadas para os próximos dias 5, 6 e 7 de julho.

Considerando que continuam a fazer parte do programa de provas as referentes ao campeonato do mundo de WTCR – FIA World Touring Car Cup.

Considerando que, por esse motivo, é previsível uma grande afluência de público a Vila Real, logo um significativo aumento de tráfego rodoviário.

Considerando, também, que por força da realização das provas automobilísticas, irão ocorrer, nesses três dias, as inevitáveis restrições à circulação automóvel em algumas artérias da cidade.

Considerando a necessidade de minimizar as dificuldades de deslocação dos trabalhadores municipais no dia 5 de julho (sexta-feira) de casa para o trabalho e vice-versa.

Considerando que cabe aos órgãos municipais a organização e funcionamento dos serviços, podendo o Presidente da Câmara, no âmbito da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceder tolerância de ponto.

Proponho, no uso da competência prevista na alínea a), n.º 2 do artigo 35º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de tolerância de ponto a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Vila Real e Empresas Municipais, no dia 5 de julho de 2019. Deverão, todavia, ficar salvaguardados os

serviços essenciais e prioritários, devendo as respetivas chefias acordarem com os trabalhadores a devida forma de compensação.”

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

**- Alienação de Terreno à EMARVR- Estaleiro de Obras**

----- **2.** – Presente à reunião proposta do Vereador Carlos Silva do seguinte teor:

“Desde há vários anos que a EMARVR construiu o seu Estaleiro de Obras num terreno, junto ao Canil Gatil de Vila Real, com a área de 7 455 m2, cujo prédio está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 10 109 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com o nº 6131, sendo o valor patrimonial tributário de 4 000 €.

Este terreno é um dos ativos que a EMARVR pretende integrar no Capital Social da nova empresa intermunicipal, Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., estando por isso mesmo incluído no respetivo necessário Estudo de Viabilidade Económico e Financeiro.

Neste contexto, proponho que a CMVR autorize a alienação à EMARVR da referida parcela de terreno com a área de 7 455 m2, pelo valor de 4 000 €”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a alienação à EMARVR da parcela de terreno com a área de 7 455 m2, na freguesia de Andrães, concelho de Vila Real, cujo prédio está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 10 109 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com o nº 6131, pelo valor de 4 000 €.**-----

**- CRMVR - Conservatório Regional de Música de Vila Real**

**- Pedido de apoio**

----- **3.** - Presente à reunião ofício do Conservatório Regional de Música de Vila Real, registado sob o n.º11332, datado de 19/06/2019, do seguinte teor:

“As alterações em termos curriculares no que ao perfil do aluno, à saída da Escolaridade obrigatória diz respeito, veio reforçar o papel do Ensino Artístico no conjunto de competências a desenvolver por parte da Escola Pública, à qual o CRMVR dá apoio e com quem tem protocolado o Ensino Artístico. O apoio recebido no quadro do contrato de patrocínio que encerrou o Ano Letivo passado, estabelecido para um ciclo trienal, permitiu que se fizesse uma planificação mais longa e uma gestão assente numa estratégia de reforço do rigor e estabilidade orçamental, na manutenção e apoio a um corpo docente mais qualificado e estável (em três anos passamos de 49% dos docentes com habilitação profissional para a docência para quase 75%) e para a melhoria na qualidade pedagógica e diversidade da nossa oferta educativa. Submetida que foi a candidatura ao financiamento para os próximos anos, apesar da melhoria significativa dos indicadores de qualidade, de 69,5% para 89,5% em 3 anos, e apesar de um reforço financeiro aparente, o que é certo e que não foi tido em consideração a verba extraordinária que justamente foi atribuída ao CRMVR no último financiamento, que corresponde a cerca de 40.000,00€. Este facto, associado ao aumento substancial de alunos por parte da Escola Pública, deixou por financiar 17 alunos do Básico Articulado e 4 do Secundário Articulado.

No âmbito da nossa missão continuamos a garantir um ensino de elevada qualidade a mais de 350 alunos, apoiado por um corpo docente qualificado, composto por cerca de 40 professores, 5 funcionários, procurando manter a linha que consolida o equilíbrio e rigor orçamental e a qualidade pedagógica. Os resultados académicos dos nossos alunos têm sido elevados e o seu desempenho, em concursos nacionais e estrangeiros, tem merecido o reconhecimento e aplauso dos mais diversos jurados.

Ao encerrar um triénio de apoio estatal ao CRMVR, no quadro de apoio do contrato de patrocínio (2015-16; 2016-17 e 2017-18), e apesar da qualidade do trabalho realizado, do sucesso escolar obtido, do esforço no apoio social aos alunos (de termos suportado 49 alunos sem financiamento no ano letivo de 2015-16), fomos informados da diminuição de cerca de 40 mil euros, no valor contratualizado. Esta situação não estava prevista, o que constitui uma perda muito significativa no orçamento que estabelecemos para o ano letivo de 2018-2019.

Convictos da importância que esta instituição tem neste território e do apoio e estreita colaboração da Câmara Municipal de Vila Real, gostaríamos de solicitar a Vossa Excelência que aceitasse apoiar com um subsídio para o ano letivo 2018-2019

semelhante ao do ano de 2017-2018, acrescido de um valor que ajudasse a compensar em 50% o corte do financiamento do estado.”

Por despacho de 18/06/2019 o Sr. Presidente remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal propondo uma verba igual ao subsídio aprovado no ano 2017-2018, de 37.500,00€.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 2719, no projeto PAM n.º 102/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a celebração de Protocolo com o CRMVR no qual conste a comparticipação financeira municipal de 37 500 € para financiamento da sua atividade e das propinas de 4 alunos com Escalão A ou de 2 alunos do Escalões B por cada vaga não preenchida com alunos do Escalão A, do Ensino Articulado do 3º Ciclo, selecionados pelo Conservatório, de acordo com os seus critérios em vigor. O valor referente a estes alunos mantém-se, durante 3 anos, integrado na comparticipação municipal que vier a ser atribuída anualmente ao CRMVR.-----

- **ACM - Associação de Criadores do Maronês**

- **Pedido de apoio**

----- 4. - Presente à reunião ofício da ACM - Associação de Criadores do Maronês, registado sob o n.º10932, datado de 12/06/2019, do seguinte teor:

“Vimos pelo presente, solicitar o habitual apoio monetário do Município de Vila Real, para realização do 27.º Concurso Nacional do Maronês, que se realiza no dia 13 de junho de 2019 no lugar de Lordelo, Vila Real.”

Por despacho de 18/06/2019 o Vereador Carlos Silva, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal propondo um apoio de montante igual ao do ano anterior, no valor de 5.750,00€.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 2720, no projeto PAM n.º 186/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- ACIVR - Associação Comercial e Industrial de Vila Real**

**- Subsídio Extraordinário**

----- **5.** - Presente na reunião ofício da ACIVR - Associação Comercial e Industrial de Vila Real, registado sob o n.º12829, datado de 28/06/2019, do seguinte teor:

“A Associação Comercial e Industrial e Serviços de Vila Real - ACISVR apresentou recentemente uma candidatura a fundos comunitários, em conjunto com a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real, destinados a suportar parte dos custos relativos à realização do 50.º Circuito Internacional de Vila Real.

Essa Candidatura incide em particular nos custos de Aquisição de Direitos de Exclusividade da Organização e Implementação de uma Prova Desportiva Inserida no Calendário Anual do WTCR e nos custos de Homologação do Circuito pela Federação Internacional Automóvel - FIA.

Devido ao aumento dos custos relativos aos Direitos Exclusivos da prova, em relação ao ano anterior, e também a uma série de despesas relacionadas que não foram consideradas elegíveis, a ACISVR vem por este meio solicitar ao Município de Vila Real a atribuição de um subsídio extraordinário de €100.000,00.”

0

Por despacho de 28/06/2019 o Sr. Presidente remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo uma atribuição de 100 mil euros.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 2872, no projeto PAM n.º 183/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a celebração do Contrato-Programa com a ACIVR no qual está previsto a atribuição de participação financeira no valor de 100.000,00€ (cem mil euros), nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º33 do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro.-----  
**O Vereador Nuno Augusto ausentou-se da discussão e votação deste assunto.**-----

**- APCIVR - Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real**

**- Pedido de reforço de subsídio**

----- **6.** - Presente na reunião ofício da APCIVR - Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real, registado sob o n.º12830, datado de 28/06/2019, do seguinte teor:

“A Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real é uma das entidades organizadoras do 50.º Circuito Internacional de Vila Real, assumindo um extenso conjunto de responsabilidades e de custos inerentes a esta organização. É também responsável pela angariação de patrocínios para a prova, desenvolvendo um contacto alargado com potenciais patrocinadores e angariando essas receitas.

Na edição de 2019 verifica-se um alargamento do número de carros inscritos (26), o que implica o alargamento do paddock e a adaptação do mesmo ao nível logístico e infraestrutural.

Este alargamento obriga a custos acrescidos, superiores aos das edições anteriores.

Simultaneamente, alguns dos patrocinadores que têm apolado a prova ao longo dos últimos anos decidiram não o fazer neste ano, gorando expetativas de arrecadação de receita. Esta diminuição, não pondo em causa a organização da prova, cria alguns constrangimentos no normal pagamento de despesas.

Assim, a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real vem por este meio solicitar um reforço do subsídio atribuído por este Município, reforço esse no valor de 75.000 euros.”

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 2871, no projeto PAM n.º 183/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a celebração do Contrato-Programa com a APCIVR no qual está previsto a atribuição de comparticipação financeira no valor de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º33 do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro.-----

**O Vereador Nuno Augusto ausentou-se da discussão e votação deste assunto.**-----

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Feira de Levante - Atribuição do lugar n.º 20

- Abertura de procedimento de concurso por sorteio

----- 7. – Presente à reunião informação do Núcleo de Mercados e Feiras do seguinte teor:

1. “Encontra-se vago o lugar de venda n.º 20 na Feira de Levante, conforme deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 03 de junho de 2019, em virtude do seu titular, José Manuel Mesquita Osório, não comparecer na Feira desde setembro de 2015.

2. O Novo Código Regulamentar do Município de Vila Real consigna no seu n.º 1 do art.º D-4/7.º que a atribuição de espaços de venda em espaços reservados em feiras realizadas em recintos públicos é efetuada através de sorteio, por ato público.

3. Nestes termos propomos:

a) Que seja submetida à aprovação da Câmara Municipal o procedimento com vista à atribuição do lugar n.º 20;

b) Que sejam aprovadas as condições gerais de atribuição, conforme minuta que se anexa.”

Por despacho de 18/06/2019 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar o Programa de Procedimento com vista abertura de concurso para atribuição do lugar n.º 20, nos termos da informação dos serviços.-----

**- Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real**

**- Aprovar minuta de contrato**

----- 8. – Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião para aprovação, a minuta de contrato da Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real, a celebrar entre esta Câmara Municipal e Liliana Rodrigues Araújo Guedes, pelo valor de € 494.208,59 (quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Por despacho de 26/06/2019 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a minuta de contrato.-----

**- Prorrogação da aquisição de serviços de manutenção e conservação de jardins e espaços verdes públicos da Cidade de Vila Real**

**- Aprovar minuta de contrato**

----- 9. – Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião para aprovação, a minuta

de contrato da prorrogação da aquisição de serviços de manutenção e conservação de jardins e espaços verdes públicos da Cidade de Vila Real, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Firma Gaspar Rodrigues - Construção Civil e Obras Públicas, Lda., pelo valor de € 38.247,61 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e sete euros e sessenta e um centimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Por despacho de 24/06/2019 o **Senhor Presidente** da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta de contrato.**-----

- **Resolução de expropriar**
- **Expansão da Zona Industrial de Constantim**
- **Requerer a declaração de utilidade pública**

----- 10. - Presente à reunião informação dos Serviços de Expropriação, do seguinte teor:

“A Expansão da zona Industrial de Constantim, representa a implementação de um projeto de benefícios socioeconómicos para o concelho e para toda a região, sobretudo pela geração/atração de novas atividades económicas, bem como a indução de novas atividades empresariais para esta zona.

A área de acolhimento empresarial em questão obedece a um modelo de parque empresarial com qualidade, nomeadamente, armazenagem, distribuição, logística, indústria, valorização de resíduos, comércio e serviços de restauração, bem como equipamentos e espaços verdes e de utilização coletiva, tirando partido da acessibilidade conferida pela A24 e da proximidade com o Parque de Ciência e Tecnologia.

O conceito subjacente ao loteamento é o de proporcionar lotes de diferentes dimensões e capacidade construtiva, tentando obter maior flexibilidade e adequabilidade à instalação das empresas.

O projeto de loteamento da Expansão da Zona Industrial de Constantim **aprovado em reunião do executivo municipal** de 19/03/2012, situa-se nas Freguesias de Andrães, União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras e Folhadela, no concelho de Vila

Real, e não possui alternativas de localização, uma vez que a localização proposta resultou da delimitação em sede de PDM de uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão especificamente destinada à ocupação empresarial (UOPG-39).

Considerando que a Câmara Municipal na sua reunião de 4/02/2019, deliberou iniciar o processo de aquisição das parcelas necessárias à Obra “ Expansão da Zona Industrial de Constantim;

Considerando que no âmbito do processo de aquisição dos terrenos, foi solicitado a um perito da lista oficial do Ministério da Justiça, relatório prévio de avaliação das parcelas, com a área total de 398250 m<sup>2</sup>, sitas nas Freguesias de Andraes, União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras e Folhadela, no concelho de Vila Real para os efeitos de apresentação de proposta de aquisição por via do direito privado, conforme determina o art. 11.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (Código de Expropriações).

Do relatório elaborado pelo perito constam os seguintes valores para cada uma das parcelas necessárias à execução do projeto “Expansão da Zona Industrial de Constantim”:

N.º Parcela	Proprietários/Interessados	Valor Perito 1/03/2019	C.R.Predial	Matriz /Rustica	Freguesia	Contraproposta
1	José dos Santos - Cabeça de casal da Herança	86 229,60	2620/20021126	1978	Folhadela	Não respondeu
2	Vasco Manuel Pires da Veiga	6 773,50	176/19861103	1884	Folhadela	Concorda com o valor proposto pela CM e solicita a expropriação total da parcela
3	Vasco Manuel Pires da Veiga	18 714,70	Omisso	1882	Folhadela	Concorda com o valor proposto da CM
4	Vasco Manuel Pires da Veiga	3 410,00	2987/20081216	1943	Folhadela	Concorda com o valor proposto da CM
5	Vasco Manuel Pires da Veiga	1 878,60	2988/20081216	1942	Folhadela	Concorda com o valor proposto pela CM e solicita a

						Expropriação total da parcela Concorda com o valor proposto da CM
6	José Esteves Paulos	23 814,20	47/19850703	1944	Folhadela	Concorda com o valor proposto da CM
7	Vasco Manuel Pires da Veiga	6 299,20	2278/20000602	1945	Folhadela	Concorda com o valor proposto pela CM e solicita a expropriação total da parcela Concorda com o valor proposto da CM
8	Vasco Manuel Pires da Veiga	8 239,80	1301/19950410	1947	Folhadela	Concorda com o valor proposto da CM
9	Beatriz de Lurdes Monteiro Claudina Monteiro Moreira Manuel João Monteiro Moreira	37 054,30	2343/20000920	1933	Folhadela	O Sr. Manuel Moreira aceita o valor proposto pela CM os outros proprietários encontram-se no Brasil
10	Luciano Ribeiro Feitais	8 525,00	1916/19980527	1946	Folhadela	Não aceita valor proposto, propõe 5€/m <sup>2</sup>
11	Armando Jorge Veloso	2 182,40	OMISSO	1928	Folhadela	Não respondeu
12	Leonel Fernandes da Silva	1 308,20	OMISSO	1929	Folhadela	Não respondeu
13	Maria Clara Quintas Botelho da Silva - Cabeça de Casal da	1 305,10	OMISSO	1932	Folhadela	Aceita o valor proposto

	Herança de					
14	Manuel Fernandes da Silva	1 305,10	1876/19980202	1931	Folhadela	Aceita o valor proposto
15	Manuel Fernandes da Silva	1 305,10	3471/20100729	1930	Folhadela	Aceita o valor proposto
16	Maria de Lourdes Laje da Silva e Maria Joaquina Fernandes Laje da Silva	2 619,50	1363/19950512	1927	Folhadela	Não respondeu
17	Cesaltina Celeste Souza de Moura Mesquita	20 184,10	1418/19950825	2010	Folhadela	Não respondeu
18	Firmino de Matos	1 875,50	OMISSO	1923	Folhadela	Não respondeu
19 e 19.1	Maria Adelaide Botelho de Carvalho	12 462,00	OMISSO	1924	Folhadela	Não concorda com o valor, propõe 6€/m <sup>2</sup>
	Fernando Manuel Botelho Quintas					Não concorda com o valor, propõe 6€/m <sup>2</sup>
	Armando Emílio Botelho Quintas					Não concorda com o valor, propõe 6€/m <sup>2</sup>
20	Luciano Ribeiro Feitais	15 686,00	1917/19980527	1948	Folhadela	Não aceita valor proposto, propõe 5€/m <sup>2</sup>
21	Manuel Figueiredo Quintas - Cabeça de Casal da Herança de	1 184,20	258/19870625	1972	Folhadela	Não respondeu
22	José Fernando Carvalho Felizardo - Cabeça de Casal da Herança de	1 708,10	3432/19610925	1971	Folhadela	Não respondeu
23	Herdeiros de Floriano Botelho Fernandes	4 076,50	OMISSO	1949	Folhadela	Não concorda com o valor, faz contraproposta de

						5000€
24	Manuel Figueiredo Quintas - Cabeça de Casal da Herança de	2 709,40	1844/19971106	1970	Folhadela	Não respondeu
25	Ana Maria Pinto de Matos Vieira	12 979,70	2533/20011123	1937	Folhadela	Não respondeu
26	Pedro Alexandre de Moura Albuquerque Nogueira	13 531,50	324/19880601	1936	Folhadela	Não respondeu
27	José Correia Esteves	4 870,10	OMISSO	1934	Folhadela	Não respondeu
28	Vasco Manuel Pires da Veiga	2 058,40	2279/20000602	1935	Folhadela	Expropriação total da parcela
29	Maria Adelaide Botelho de Carvalho	6 913,00	1303/19950410	1968	Folhadela	Não concorda com o valor, propõe 6€/m <sup>2</sup>
	Fernando Manuel Botelho Quintas					Não concorda com o valor, propõe 6€/m <sup>2</sup>
	Armando Emílio Botelho Quintas					Não concorda com o valor, propõe 6€/m <sup>2</sup>
30	Luciano Ribeiro Feitais	4 088,90	1918/19980527	1950	Folhadela	Não aceita valor proposto, propõe 5€/m <sup>2</sup>
31	Vasco Manuel Pires da Veiga	7 210,60	29/19850507	1952	Folhadela	Concorda com o valor proposto CM
32	Maria Leonida Matias da Cunha	11 629,00	248/19870408	2043	Folhadela	Acordo Merval
33	Teresa Correia Sampaio	3 389,80	738/19910313	2042	Folhadela	Acordo Merval

34	Maria Leonida Matias da Cunha	3 174,00	3391/19750609	2041	Folhadela	Não respondeu
35	Luís Moreira dos Santos	1 333,00	2369/20001016	2037	Folhadela	Acordo Merval
36	Rosa Maria Alves da Assunção Mourão	5 787,70	751/19910220	2036	Folhadela	Não concorda com o valor proposto, faz a contraproposta de 20.000,00€
37	Manuel Figueiredo Quintas - Cabeça de Casal da Herança de	3 679,70	1309/19950410	2035	Folhadela	Não respondeu
38	António Monteiro Ribeiro e Teresa de Jesus Monteiro Ribeiro	11 482,30	OMISSO	2034	Folhadela	Acordo Merval
39	Hermínia Anunciação Teixeira Botelho Lopes	14 353,00	1724/19970123	2007	Folhadela	Não respondeu
40	Carlos Artur Pascoal de Oliveira - Cabeça de Casal da Herança de	12 245,00	2581/20020109	2033	Folhadela	Aceita valor proposto CM
41	Laurinda da Conceição Silva	21 842,60	OMISSO	2011	Folhadela	Não respondeu
42	Joaquim da Cunha	2 107,10	1290/19950417	2044	Folhadela	Não aceita o valor proposta pela CM, aceita o valor da Merval
43	José Martins da Cunha	1 829,00	1781/19970623	2045	Folhadela	Não respondeu
44	Merciana das Chagas Faceira	1 373,30	OMISSO	2046	Folhadela	Não responde apenas faz referência á parcela 76

45	Maria da Glória Moreira dos Santos Faceira	11 731,40	3076/20091022	2032	Folhadela	Não aceita o valor proposta pela CM, aceita o valor da Merval
46	António da Cruz Pinho - Cabeça de Casal da Herança de	28 578,40	OMISSO	2031	Folhadela	Não aceita o valor proposta pela CM, aceita o valor da Merval
47	Rosa Maria Alves da Assunção Mourão	9 876,60	5837/20101015	2062	Andrães	Não concorda com o valor proposto, faz a contraproposta de 20.000,00€
48	Maria da Conceição Santos Baptista Vieira	10 998,80	OMISSO	2061	Andrães	Não respondeu
	Paulino Batista Vieira					Não respondeu
49	Joaquim da Cunha	2 129,70	1436/19930111	2060	Andrães	Não aceita o valor proposta pela CM, aceita o valor da Merval
50	José Manuel Guedes Carvalho	17 309,50	OMISSO	2059	Andrães	Aceita o valor proposto pela CM
51	Guiomar Figueiredo Quintas - Cabeça de Casal da Herança de	1 590,30	OMISSO	2047	Folhadela	Não concorda com o valor proposto não refere o acordo com a Ex- Merval 2617,50€, faz contraproposta no valor de 3000€
52	Nema Ribeiro Rodrigues Alves de Almeida	1 407,40	1420/19950825	2048	Folhadela	Não concorda com o valor proposto CM, faz contraproposta no valor de 8000€, Vinha pertence á

						região demarcada do Douro
53	Albina da Silva Correia	1 773,20	OMISSO	2049	Folhadela	Concorda com o valor proposto pela Merval 2.857,50 €
54	Miguel Martins Aleixo	3 554,50	OMISSO	2050	Folhadela	Não concorda com o valor proposto pela CM, faz uma contraproposta no valor de 6169 €
55	Maria da Conceição Guedes Cibrão	9 683,50	2904	2051	Folhadela	Não concorda com o valor proposto pela CM, aceita o valor do acordo com a Ex- Merval., 14.981 €
56	Boaventura da Cunha Martins	10 827,25	616/20110729	2075	Andrães	Não respondeu
57	Miguel Martins Aleixo	12 317,00	OMISSO	2058	Andrães	Não concorda com o valor faz uma contraproposta no valor de 18055€
58	Álvaro Martins Aleixo	2 954,50	OMISSO	2057	Andrães	Não respondeu
59	José António Moreira dos Santos	8 052,50	4707/20080229	2056	Andrães	concorda valor proposto da CM
60	Deolinda Moreira dos Santos	7 727,50	5768/20100820	2055	Andrães	Não Concorda com o valor proposto refere o acordo com a Ex- Merval 8022,25
61	Diamantino Matias Aleixo	1 178,00	OMISSO	2030	Folhadela	Concorda com o valor proposto
62	Amélia da Conceição Ribeiro Aleixo	2 730,30	OMISSO	2052	Folhadela	Concorda com o valor proposto pela

						CM
63	Maria do Céu Ribeiro Aleixo Ferreira	9 096,50	OMISSO	2053	Folhadela	Concorda com o valor proposto pela CM
64	Manuel Aleixo Martins	1 081,90	OMISSO	2026	Folhadela	Não concorda com o valor proposto pela CM, não faz contraproposta
65	Ana Ribeiro Aleixo Ferreira	3 172,75	OMISSO	2054	Folhadela	Concorda com o valor proposto pela CM
66	Diamantino Matias Aleixo	8 182,30	OMISSO	2055	Folhadela	Não concorda com o valor proposto Pela CM
67	Benilde Baptista Ferreira	4 623,75	1419/19950825	2029	Folhadela	Não concorda com o valor proposto pela CM, refere o acordo com a Ex-Merval 6000€
68	Teresa Ferreira da Silva	1 286,50	OMISSO	2028	Folhadela	Não concorda com o valor proposto e não refere o acordo com a Ex- Merval
69	Manuel Aleixo Martins	1 125,30	OMISSO	2027	Folhadela	Não concorda com o valor proposto pela CM
70	Maria de Jesus Rodrigues Martins - Cabeça de Casal da Herança de	1 302,00	OMISSO	2025	Folhadela	Aceita o valor acordado com a EX Merval
71 e 71.1	Raúl Norberto Taveira Fernandes	3 865,70	334/19880713	2024	Folhadela	Concorda valor proposto pela CM
72	Manuel Figueiredo Quintas - Cabeça de Casal da Herança de	1 075,70	1308/19950410	2023	Folhadela	Não respondeu

72A	Manuel Figueiredo Quintas - Cabeça de Casal da Herança de	1 072,60	424/19890315	2022	Folhadela	Não respondeu
73	António Lopes Carvalhais	4 787,00	OMISSO	2021	Folhadela	Não respondeu
74	António Monteiro Ribeiro	2 548,20	OMISSO	2020	Folhadela	Concorda com o valor proposto pela Ex Merval
75	Agostinho da Cunha Martins	1 283,40	3452/20100707	2019	Folhadela	Concorda com o valor proposto pela EX Merval
76	Merciana das Chagas Faceira	1 509,70	OMISSO	2018	Folhadela	Não concorda com o valor proposto pela CM, aceita o valor da Ex- Merval
77	Boaventura da Cunha Martins	2 838,80	117/19860317	2017	Folhadela	Apresenta uma contraproposta no valor de 5508,80€
78	António da Cunha Martins	1 447,70	2368/20001024	2016	Folhadela	Não respondeu
79	Maria de Jesus Rodrigues Vieira Martins, Cabeça de Casal da Herança de	3 149,70	2591/20070202	2015	Folhadela	Não concorda com o valor proposto pela CM, aceita o valor da Ex- Merval
80	Teresa de Jesus Monteiro Ribeiro	2 535,80	118/19860317	2014	Folhadela	Não concorda com o valor proposto pela CM, aceita o valor da Ex- Merval
81	José Esteves Paulos	1 019,90	OMISSO	2013	Folhadela	Não respondeu
82	Herdeiros de Fernando Feliciano	895,90	OMISSO	2012	Folhadela	Não respondeu

83	Cesaltina Celeste Souza de Moura Mesquita	7 486,50	1418/19950825	2010	Folhadela	Concorda com o valor proposto pela CM
84	Adriano Seixas Azevedo	3 255,00	OMISSO	2006	Folhadela	Concorda com o valor proposto pela CM
85	Edite Maria Feitais Botelho Pinto	7 099,00	2474/20010905	2008	Folhadela	Concorda com o valor proposto pela CM
86	Otilia da Silva Correia Castanheira	7 235,40	3027/20090528	2005	Folhadela	Concorda com o valor proposto pela CM
	Albina da Silva Correia					Concorda com o valor proposto pela CM
87	Maria Leonida Matias da Cunha	6 410,80	OMISSO	2004	Folhadela	Não respondeu
88	Maria Clara Quintas Botelho da Silva- cabeça de casal	17 840,50	1307/19950410	2003	Folhadela	Concorda com o valor proposto pela CM
89	Maria da Conceição Carvalho	9 944,80	OMISSO	1951	Folhadela	Não respondeu
90	Manuel Figueiredo Quintas - Cabeça de Casal da Herança de	30 970,60	1306/19950410	2002	Folhadela	Não respondeu
91	Ana Luísa Xavier da Cunha	4 650,00	2545/20020221	1953	Folhadela	Não respondeu
92	Maria Clara Quintas Botelho da Silva - Cabeça de Casal da Herança de	1 147,00	OMISSO	1954	Folhadela	Concorda com o valor proposto pela CM
92A	Natércia Maria Teixeira da Silva	1 147,00	OMISSO	1955	Folhadela	Concorda com o valor proposto pela CM
92B	Preciosa Fernandes Silva Macedo -	1 410,50	OMISSO	1956	Folhadela	Não respondeu

	Cabeça de Casal da Herança de					
92C	Leonel Fernandes da Silva	1 410,50	OMISSO	1957	Folhadela	Não respondeu
93	Ângela Maria Feitais Botelho Dias	4 340,00	1038/19921119	2009	Folhadela	Não respondeu
94	José de Carvalho	13 113,00	463/19890609	1959	Folhadela	Não respondeu
95	Edite Maria Feitais Botelho Pinto	6 107,00	2472/20010905	1960	Folhadela	Concorda com o valor proposto pela CM
96	Filomena Maria da Silva Mesquita	10 040,90	2220/20000124	1961	Folhadela	Não respondeu
	Carlos Jorge da Silva Mesquita					
	Maria Lurdes Lage da Silva					
96A	Vasco Manuel Pires da Veiga	9 272,10	OMISSO	1962	Folhadela	Expropriação total da parcela
96 B	Ana Luísa Xavier da Cunha	6 547,20	2546/20020221	1966	Folhadela	Não respondeu
96C	Guiomar Figueiredo Quintas - Cabeça de Casal da Herança de	9 386,80	1302/19950410	1967	Folhadela	Concorda com o valor proposto pela CM
97	Henrique Botelho Fernandes	6 305,40	2608/20020401	4221	Folhadela	Concorda com o valor proposto pela CM
98	Boaventura da Cunha Martins	7 359,40	2698/20031021	2001	Folhadela	Apresenta uma contraproposta no valor de 13824,40
99	Manuel Rodrigues	3 596,00	1797/19970725	4181	Folhadela	Não respondeu
100	Manuel Guedes Ferreira	15 483,00	1700/19960916	2056	Folhadela	Não respondeu
101	Rosa Guedes Martins	3 623,20	1067/19930312	2057	Folhadela	Não respondeu

102	Manuel Aleixo Martins	3 753,00	1862/19971205	2058	Folhadela	Não concorda com os valores da CM, não faz contraproposta
103	Maria Adelaide Botelho de Carvalho	1 240,00	1310/19950410	2059	Folhadela	Não concorda com o valor proposto pela CM, propõe 6€/m <sup>2</sup>
	Fernando Manuel Botelho Quintas					Não concorda com o valor proposto pela CM, propõe 6€/m <sup>2</sup>
	Armando Emílio Botelho Quintas					Não concorda com o valor proposto pela CM, propõe 6€/m <sup>2</sup>
105	Adamastor da Cunha Aleixo	1 559,30	1816/19970930	2060	Folhadela	Não respondeu
106	José de Carvalho	4 473,30	OMISSO	2068	Folhadela	Não respondeu
107	Domingos da Cunha Martins	4 691,70	omisso	omisso	Folhadela	Não respondeu
108	José Henrique Costa da Cunha	1 596,50	1782/19970623	2062	Folhadela	Não concorda valor proposto pela CM, não faz contraproposta
109	Teresa de Jesus Monteiro Ribeiro	1 565,50	OMISSO	2063	Folhadela	Não concorda com o valor proposto pela CM, aceita o valor da Ex-Merval
110	Agostinho da Cunha Martins	3 735,50	2230/20000225	2064	Folhadela	Concorda com o valor proposto pela CM
112	Desconhecido	1 023,00			Folhadela	

113	Valdemar de Oliveira Mesquita	3 506,10	285/19871221	2067	Folhadela	Não respondeu
115	Diamantina da Cunha Carvalho	1 705,00	OMISSO	1609	Andrães	Não concorda com o valor proposto pela CM
116	Miquelina Ilda Jorge	5 831,80	5597/20100525	2054	Andrães	Não respondeu
	António Jacinto Jorge Alves					
	José António Alves					
	Maria de Lurdes Jorge Alves Pinho					
117	Francisco José de Oliveira Teixeira	6 817,50	6249/20120306	2053	Andrães	Não respondeu
118	Agostinho Guedes Martins	3 967,50	OMISSO	2047	Andrães	Não respondeu
119	Miguel Ângelo Ferreira Teixeira	13 403,25	6146/20111130	2052	Andrães	Concorda com o valor proposto pela CM
120	Boaventura da Cunha Martins	7 791,25	2904/20070207	2051	Andrães	Não respondeu
121 e 121.1	Agostinho Guedes Martins	8 738,90	1489/19930312	1611	Andrães	Não respondeu
122 e 122.1	José António Morais de Matos Cabeça de Casal da Herança de	6 386,00	2281/19951011	9867	Andrães	Não concorda com o valor proposto pela Cm, faz a contraproposta 5€/m <sup>2</sup>
123 e 123.1	Maria do Céu Sousa de Moura Moura / Teresa Sousa de Moura / Licínio Sousa de Moura	9 929,30	2260/19950825	1608	Andrães	Concordam com o valor proposto pela CM, mas a área não esta correta querem o pagamento total
124	Celestino Fernandes de Sousa	11 907,10	Omisso	1599	Andrães	Não respondeu a 2 <sup>a</sup> via do ofício
125	Ricardo Luís Barros de Moura	1 705,00	375	1607	Andrães	Não respondeu a 2 <sup>a</sup> via do ofício

126	Maria do Carmo Fernandes Sousa Cibrão	5 721,25	5026/20090820	2050	Andrães	Aceita Valor proposto pela CM
127	Teresa Correia Sampaio	6 210,00	919/19910313	2049	Andrães	Não respondeu
128	Clara da Conceição Cardoso Costa	9 487,50	6110/20110614	2046	Andrães	Aceita Valor proposto pela CM
129	António Joaquim da Cunha	2 111,10	OMISSO	1606	Andrães	Não respondeu
129A	Domingos Matias Aleixo	1 853,80	OMISSO	1605	Andrães	Não concorda com o valor proposto, não faz contraproposta
129 B	Domingos Matias Aleixo	1 122,20	OMISSO	1604	Andrães	Não concorda com o valor proposto, não faz contraproposta
130	Alberto Fernandes de Sousa	58 175,00	5019/20090820	2045	Andrães	Aceita Valor proposto pela CM
131	José de Barros Valente	35 938,50	4626/20071212	10026	Andrães	Não concorda com o valor proposto, apresenta uma contraproposta no valor de 118.000€
132	Leonida Ferreira Alves	6 944,00	OMISSO	1598	Andrães	Não respondeu
133	Celso Filipe Alves de Almeida	5 787,70	2004/19940818	1597	Andrães	Não concorda com o valor proposto faz uma contraproposta de 15.000€
134	Merciana das Chagas Faceira	1 810,40	846/19900703	1602	Andrães	Não respondeu
134 A	António Lopes Carvalhais	781,20	OMISSO	1601	Andrães	Não respondeu
135	José Matias Aleixo	2 185,50	OMISSO	1596	Andrães	Não concorda com o valor proposto, a

						área do terreno é de 1200 m <sup>2</sup>
136	José António Morais de Matos – cabeça de casal da herança de	1 714,30	OMISSO	1595	Andrães	Não concorda valor proposto pela CM o prédio tem 1800 m <sup>2</sup> , faz a proposta de 5€/m <sup>2</sup>
137	Rosa Guedes Jorge Alves	1 714,30	4224/20040616	1594	Andrães	Concorda com o valor, mas diz que a parcela tem mais metros
138	Maria Henriqueta Guedes Martins	2 241,30	Omisso	Omisso	Andrães	Não respondeu
139	Maria Ribeiro Baptista	1 078,80	OMISSO	1593	Andrães	Não aceita o valor, faz uma contraproposta no valor de 8000€, é necessário fazer correção de áreas
	Margarida da Conceição Ribeiro Baptista					
140	Adamastor da Cunha Aleixo	12 433,50	OMISSO	1591	Andrães	Não respondeu
141	Aurora da Conceição da Silva Gonçalves Marcelino	4 107,50	1406/19921130	1589	Andrães	Concorda valor proposto pela CM
142	Augusto Alves Ferreira e Ana Ribeiro Aleixo Ferreira	2 061,50	OMISSO	1588	Andrães	Concorda valor proposto pela CM
143/144	Márcia Alexandra Teixeira Lopes Lourenço e outros	8 197,75	2336 e 2259	1586/1587	Andrães	Não concorda com o valor proposto, áreas erradas, o perito tem que fazer nova avaliação faz contraposta

						11.425.00€
145	Sónia Maria Barros de Moura Nogueira	976,50	2649/19961108	1584	Andrães	Não respondeu
146	Rosa Guedes Jorge Alves	1 395,00	4226/20040616	2042	Andrães	Concorda com o valor proposto pela CM
147	Maria de Fátima da Silva Aquino Dias	1 512,80	504/19871214	2041	Andrães	Concorda com o valor m <sup>2</sup> o terreno tem mais área
148	Maria do Céu Sousa de Moura Moura / Teresa Sousa de Moura / Licínio Sousa de Moura	1 767,00	2263/19950825	2040	Andrães	Concorda com o valor m <sup>2</sup> , o terreno tem mais área
149	António da Cunha Baptista Cab. de Casal da Herança de	979,60	OMISSO	2038	Andrães	Concorda com o valor proposto pela CM
150	Maria da Glória Moreira dos Santos Faceira	985,80	5117/20091022	2039	Andrães	Não respondeu
151	José de Barros Martins	17 738,50	omisso	9823	Andrães	Não respondeu
152	Alberto de Barros Martins	8 732,70	6168/20111228	9841	Andrães	Não respondeu
153	José Ledo Borges	9 916,90	6199	2043	Andrães	Não concorda com o valor proposto pela CM a parcela tem mais área, nova avaliação
154	José Ledo Borges	5 580,00	6199	2043	Andrães	Não concorda com o valor proposto pela CM, a retificação de área- Nova avaliação

155	Ricardo Luís Barros de Moura	9 656,50	2655/19961108	2036	Andrães	Não concorda com o valor proposto
156	José António Moreira dos Santos	4 116,80	4706/20080229	2035	Andrães	Concorda valor proposto CM
157	Herdeiros de Teresa de Jesus Cordeiro da Silva	4 541,50	OMISSO	OMISSO	Andrães	Não respondeu
158	Etelvina Cordeiro Martins Valente dos Santos	10 189,70	6218/20120305	2034	Andrães	Não concorda com o valor proposto, faz uma contraproposta no valor de 19.722€, 6€/m <sup>2</sup>
159	Maria Júlia dos Santos Ferreira Ramadas	12 421,70	OMISSO	2033	Andrães	Não respondeu
	Cabeça de casal – Maria Teresa Santos Ferreira Barros					
	José Casimiro dos Santos Ferreira					
160	Albina Faceira Ledo Martins	10 400,50	3110/19980626	2032	Andrães	Não respondeu
161	Argentina Maria Martins Botelho	1 333,00	6102/20110526	2015	Andrães	Não respondeu
162	Luís Faceira Ledo	30 745,00	4321/20050426	9979	Andrães	Concorda valor proposto CM
163	Maria Miquelina Ledo de Azevedo Rombach	27 397,50	3040/19980309	9965	Andrães	Não concorda com o valor proposto pela CM, aguarda valor da arbitragem
164	Maria Miquelina Ledo de Azevedo Rombach	2 582,30	500/19871203	9964	Andrães	Não concorda com o valor proposto Pela CM, aguarda valor da arbitragem
165	José de Barros	1 990,20	2562/19960919	9898	Andrães	Não respondeu

	Martins					
166	Manuel Lopes Rodrigues	1 987,10	4611/20071107	2011	Andrães	Não respondeu
167	Teresa Sampaio da Cunha Carvalho	2 024,30	OMISSO	2018	Andrães	Concorda valor proposto CM
168	António Vieira Lopes	2 346,70	OMISSO	2013	Andrães	Não respondeu
169	Maria de La Salette Aleixo da Cunha	2 445,90	4385/20060113	2014	Andrães	Não respondeu
170	João António Alves Moreira	7 027,70	OMISSO	2007	Andrães	Não respondeu
171	Ana Maria Amálio Correia de Barros	36 634,00	2064/19950220	9824	Andrães	Concorda valor proposto CM
172	Catarina Lurdes de Barros Lopes Dias	5 270,00	1792/19940131	2008	Andrães	Concorda valor proposto CM
173	João António Alves Moreira	38 645,10	OMISSO	2012	Andrães	Não respondeu
174	Bárbara Gonçalves Borges	27 843,20	5395/20100210	2009	Andrães	Concorda valor proposto CM
175	Manuel da Cunha Marques	16 424,10	4618/20071205	1998	Andrães	Não concorda com o valor proposto pela CM, pretende um lote como permuta
176	António da Cunha C. Casal da Herança de	14 529,90	4469/20070130	2022	Andrães	Concorda valor proposto CM
177	Maria de Fátima Carvalho Santos Gonçalves	1 819,70	4118/20030224	2021	Andrães	Não respondeu
178	Ilda Ferreira Pinto de Moura	78 759,45	1078/19960521	2566	Constantim Vale Nogueiras	Não concorda com o valor proposto, faz uma contraproposta no valor de 165.000,00€. A parcela encontra-se

						arrendada por 600€/m, tem capacidade construtiva
179	Sociedade Imobiliária Capital, SARL/ Banco BPI, S.A	113 400,00	2365/20111117	4060	Constantim Vale Nogueiras	Concorda com o valor proposto pela CM, refere que o terreno está arrendado à Garagem Principal de Vila Real
180	Maria Amelia de Carvalho Campos	1 608,90	1346	2026	Andrães	Não concorda com o valor proposto pela CM – pede correção de área. O terreno foi adquirido por 50.000€
	Rui Manuel Carvalho Mourão		4035	2028	Andrães	Não concorda com o valor proposto pela CM- confirmação de área uma vez que esta errada
181	Fernando Matias Aleixo	2 001,80	Omisso	9827	Andrães	Concorda valor proposto CM
182	Maria Fátima Carvalho Campos Gonçalves	735,90	3527	2020	Andrães	Não concorda com o valor proposto

Considerando que o nº de parcelas a adquirir (182 parcelas de terreno) torna o processo de aquisição por via de direito privado muito complexo, apesar de ser possível chegar-se a acordo com muitos dos proprietários, torna-se necessário solicitar ao respetivo membro do governo a Declaração de Utilidade Publica e Posse Administrativa;

Considerando que á CM candidatou o projeto Expansão da Zona Industrial de Constantim ao Aviso NORTE – 53-2017-40 | NORTE-02-0853-FEDER-037585” - Concurso para apresentação de candidaturas de operações de acolhimento empresarial -

aguardando a Autoridade de Gestão do NORTE 2020 a DUP dos terrenos, para aprovar a candidatura.

Considerando que o montante total dos encargos a suportar com a expropriação das Parcelas de Terreno é de 1.700.000 € e será suportado através da rubrica 07.01.01. do Orçamento prevista no projeto n.º11/I/2019 do PPI-Plano Plurianual de Investimentos 2019 deste município, cumprindo-se o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 12º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

Nesta sequência, sou de opinião que a CM delibere, ao abrigo da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/13 e da alínea a) do n.º 1 do artº 10º do Código das Expropriações, solicitar ao respetivo membro do Governo a Declaração de Utilidade Pública de expropriação, com carácter de urgência, dos prédios supra referenciados e de todos os direitos a eles inerentes necessários à execução do projeto “ Expansão da Zona Industrial de Constantim”.

Por Despacho de 26/06/2019 o **Vereador Nuno Augusto** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Aprovar requerer ao Governo a Declaração de Utilidade Pública de expropriação e Posse Administrativa, com caracter urgente, para a execução do projeto “Expansão da Zona Industrial de Constantim”, dos 182 prédios particulares e de todos os direitos a eles inerentes, por necessários à execução do projeto.**-----

**- Balancete da Tesouraria**

**- Período de 12 a 25 de junho de 2019**

----- **11.** – Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 12 a 25 de junho/2019, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

<b>Saldo do Período Anterior</b>	<b>2.875.893,74</b>
----------------------------------	---------------------

Cobrado Durante o Período	4.225.982,36
Pago Durante o Período	1.284.153,16
Saldo para a Semana Seguinte	5.817.722,94
<b>Discriminação do Saldo</b>	
• De Operações Orçamentais	4.681.928,63
• De Operações Não Orçamentais	1.135.794,31

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO  
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

- **Processo n.º 3/12**
- **Maria Guedes Pombal**
- **Freguesia de Andrães**

----- **12.** – Requerimento de Maria Guedes Pombal registado sob o n.º 4110/19, datado de 11/03/2019, submetendo para apreciação do Executivo a apresentação de elementos ao aditamento referente ao projeto de legalização das alterações introduzidas em obra, a levar a efeito no Lugar de Alto das Pedras, Mosteirô, Freguesia de Andrães.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

**“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 11310 de 2018.06.28, constante do processo n.º 3/12, vem o requerente, apresentar elementos ao aditamento referente ao projeto de legalização das alterações introduzidas em obra, levada a efeito no Lugar de Alto das Pedras, Mosteirô, Freguesia de Andrães.

**2. PRETENSÃO**

**2.1 Descrição da pretensão**

O requerente pretendo com o presente processo a legalização das obras efetuadas em desacordo com o projeto aprovado referentes à construção de uma habitação unifamiliar.

## **2.2 Enquadramento da pretensão**

A operação urbanística enquadra-se no artigo 102º-A, do RJUE.

## **3. ANTECEDENTES**

Em 2010.12.29, foi deferido um pedido de informação prévia para a construção de uma habitação unifamiliar.

Em 2014.12.09, foi emitida declaração de aceitação da comunicação prévia n.º 35/14, que se manteve válida até 2017.03.17.

Em 2017.03.17, deu entrada o requerimento n.º 3930, sob o qual foi apresentado um aditamento para legalização das alterações efetuadas em desacordo com o projeto aprovado, para o qual foram solicitados elementos.

Em 2017.03.29, através do requerimento n.º 4757, deram entrada os elementos que estavam em falta, tendo o processo ficado suspensão face à entrada em discussão pública da alteração ao Regulamento do PDM.

Em 2018.05.18, face à localização em Espaço Agroflorestal, e face à entrada em vigor da Lei n.º 76/2017 de 17 de Agosto, foi solicitado parecer ao ICNF, entidade esta que solicitou elementos para análise do processo.

Em 2018.06.28, deram entrada os elementos solicitados pelo ICNF, e após consulta aquela entidade, em 2019.01.22, esta refere que não se trata de uma construção nova mas sim de uma legalização de uma construção existente pelo que no âmbito do artº 16º do SDFCI, e perante procedimentos de legalização, deveriam ser cumpridas as condições vigentes à data da realização da operação urbanística em questão, competindo ao requerente fazer a prova de tal data.

Em 2019.02.19, através do ofício n.º 1149, foram solicitados esclarecimentos á requerente sobre os limites da parcela, a fim de se poder emitir parecer ao aditamento apresentado.

## **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

Em 2018.11.22, deu entrada uma exposição de um vizinho onde coloca em causa os limites da parcela apresentada no presente processo.

A certidão da Conservatória apresentada no presente aditamento não coincide com a apresentada no pedido inicial.

A área agora apresentada como sendo da requerente é inferior à que foi apresentada no processo inicial.

## **5. CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL**

O terreno objeto do presente pedido, encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 4452/20061211, omissa à matriz, Freguesia de Andrães, possui uma área de 4.300,00 m<sup>2</sup> e confronta de Norte e Nascente com Caminho Público.

## **6. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE**

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário do terreno.

## **7 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

### **7.1. Carta de ordenamento**

Aquando da aprovação do pedido de informação prévia o local encontrava-se classificado como Área Agrícola Não Incluída na RAN.

À data da entrada do presente aditamento, o local encontra-se classificado na Planta de Ordenamento como Espaço Agroflorestal.

### **7.2 Carta de condicionantes e Servidões**

O local encontra-se dentro da Zona 3, de Proteção do Aeródromo, pelo que face às cotas do terreno foi consultada a ANAC.

## **8. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

### **8.1 Caracterização da pretensão**

#### **8.1.1 Parâmetros urbanísticos**

Das alterações constam um aumento de área de construção no sentido nascente do terreno, sendo mantida a cêrcea. Os afastamentos sofreram algumas alterações face ao aumento de área de construção e ligeira rotação da implantação da construção no terreno.

Assim:

**a)** Os afastamentos aos limites da parcela aprovados foram:

- Limite Norte/Nascente varia entre 11,50 metros e 95,00 metros
- Limite Poente garante 22,50 metros
- Limite Sul varia entre 12,50 metros e 15,00 metros.

**b)** Com as alterações, a construção garante os seguintes afastamentos:

- Limite Norte/Nascente varia entre 0,00 metros e 12,10 metros
- Limite Poente garante 11,20 metros

- Limite Sul varia entre 14,35 metros e 15,04 metros.

O afastamento ao Limite Norte/Nascente, foi o que sofreu maior alteração devido à alteração dos limites da parcela.

A construção existente possui um piso acima da cota de soleira, com altura de fachada de 3,85 metros, uma área de implantação de 315,00 m<sup>2</sup> e uma área bruta de construção de 264,90 m<sup>2</sup>.

### **8.1.2 Conformidade do projeto de arquitetura**

#### **8.1.2.1 PDM**

a) O local encontra-se classificado na Planta de Ordenamento como Espaço Urbano Tipo Agroflorestal.

b) Nos termos do artigo 30º, do Regulamento do PDM, o uso pretendido pode-se considerar compatível com a classe de espaço definida na Planta de Ordenamento do PDM.

c) De acordo com o n.º 1, do artigo 21º, do Regulamento do PDM, para a utilização pretendida são necessários 2 lugares de estacionamento, estes são garantidos no interior da construção.

d) de acordo com o n.º 2 do artigo 30º, do Regulamento do PDM, são permitidas moradias com cêrcea até 2 pisos e com um índice de utilização não superior a 0,05.

A construção existente a legalizar, possui R/C e um índice de utilização de 0,061, parâmetro este acima do permitido.

e) No que respeita aos afastamentos aos limites da parcela referentes ao cumprimento das medidas de defesa contra incêndios, tendo em consideração os elementos agora apresentados, existe um alpendre destinado a estacionamento, que encosta ao limite Norte da parcela, os restantes afastamentos dão cumprimento ao n.º 2, artigo n.º 26º, do Regulamento do PDM, para terrenos agrícolas.

f) A construção existente segue a linguagem da construção aceite no pedido inicial.

#### **8.1.2.2. Artigo 86-Bº do Regulamento do PDM**

A construções a legalizar, face à nova configuração da parcela e á área da mesma, não dá cumprimento ao n.º 2, do artigo 30º, do Regulamento do PDM e pode-se questionar o cumprimento previsto no artigo 26º, ao limite Norte/Nascente, no entanto e visto que estamos perante um pedido de legalização, e nos termos do artigo 86.º-B, podem ser regularizadas situações em desconformidade com o plano desde que:

i. Se comprove a existência física das construção antes de 2017.06.27 (início da discussão pública da presente alteração do PDMVR);

ii. As construções não causem impactos negativos na perspetiva do ordenamento do território, da segurança de pessoas e bens, da salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais;

iii. As atividades, usos e ocupações a regularizar, tendo em conta a sua localização, sejam compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente, e com os usos dominantes da categoria ou subcategoria de espaço do local em que se situam, nos termos do disposto no artigo 12.º;

iv. Sejam observados os parâmetros de edificabilidade aplicáveis ou a sua eventual inobservância não provoque prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagísticos;

v. Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local.

No presente caso o uso dado à construção é igual ao uso aprovado e licenciado aquando do pedido inicial, e o mesmo enquadra-se nas exceções previstas no artigo 28º, do Regulamento do PDM.

Pela data de emissão do alvará de construção e pelos elementos existentes no processo, pode-se comprovar a existência da construção antes de 2017.06.27 (início da discussão pública da presente alteração do PDMVR).

Foi consultado ICNF, que refere que devem ser observadas as normas aplicáveis à data da construção, e a ANAC emitiu parecer favorável.

À data da construção a requerente tinha um alvará de licença de construção válido, o qual lhe permitia a construção de uma habitação unifamiliar.

As alterações apresentadas para legalizar, não alteram a implantação inicialmente prevista para o lado Norte/Nascente. Como a parte da construção que encosta a esse limite é uma zona em alpendre, a zona habitacional propriamente dita encontra-se a cerca 10,00 metros do limite e os materiais de construção do alpendre, betão armado, apresenta resistência ao fogo, não se vê inconveniente em que seja aceite a implantação da construção existente.

Quanto ao índice de utilização, tendo em consideração que se trata de uma construção isolada, com cerca de R/C, e a construção não se mostra dissonante do local, nada a opor a que seja aceite.

Tendo em consideração o referido, pode a construção existente ser enquadrada no artigo 86º-B do Regulamento do PDM, e considerar a mesma em condições de ser legalizada.

#### **8.1.2.3 Pareceres a entidades externas e serviços municipais**

Foi solicitado parecer ao ICNF, tendo esta entidade referido que se trata de uma legalização, devendo ser aplicadas as normas à data da construção, não se aplicado o disposto na Lei n.º 76/2017 de 27 de Agosto.

A ANAC emitiu parecer favorável.

#### **8.1.2.4 Código Regulamentar**

Nada a referir. Os muros de vedação dão cumprimento aos artigos n.º B-1/68º e B-1/70º do Código Regulamentar, no que respeita à altura e alinhamento.

#### **8.1.2.5 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística**

No local não existe uma linguagem arquitetónica dominante que o caracterize, pelo que construção proposta, face às suas características, pode-se considerar enquadrada no local.

#### **8.1.2.6 Infraestruturas**

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida.

#### **8.1.2.7 RGEU**

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do RGEU.

#### **8.1.2.8 Normas Técnicas de Acessibilidades**

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do DL n.º 163/2006 de 8 de Agosto.

#### **8.1.2.9 Regulamento Geral do Ruído**

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 Janeiro.

#### **8.1.2.10 Outras Disposições Regulamentares**

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

### **9. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL**

Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, deve ser considerada a seguinte estimativa orçamental:

Habitação (área a legalizar=81,00 m<sup>2</sup>): 31.260,00 €

## 10. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não aplicável.

## 11. CONCLUSÃO

Face ao exposto o presente pedido reúne condições de deferimento.

Visto que estamos perante um processo de legalização ao abrigo do 86º-B, do Regulamento do PDM, o processo deve ser remetido à reunião de câmara para decisão.

Caso seja deferido, como se trata de uma construção que se encontra concluída, e o título a emitir será o de autorização de utilização previsto na alínea b), do n.º 2, do artigo B-1/48º, do Código Regulamentar, propõe-se que seja notificada a requerente para proceder à entrega dos elementos termos de responsabilidade referentes aos projetos específicos alterados, os elementos referentes à emissão do alvará de autorização de utilização, bem como documento de legitimidade devidamente corrigido, nos termos das peças desenhadas agora entregues.

Em 25/06/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo. Tratando-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86,º-B do regulamento do PDM, propõe-se que a presente informação seja enviada à reunião do Executivo Municipal para deliberação”.

Por despacho de 26/06/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º: 1/19**

- **RUACAR COMBUSTIVEIS E AUTOMOVEIS UNIPessoal LDA**

- **Freguesia Folhadela**

----- **13.** – Requerimento de RUACAR COMBUSTIVEIS E AUTOMOVEIS UNIPessoal LDA registado sob o nº 3273/19, datado de 25/02/2019, submetendo para apreciação do Executivo a apresentação de um projeto de construção de um Posto de abastecimento de Combustíveis, Lavaria e Aspiração Automóvel a levar a efeito na Reta da Portela, Freguesia de Folhadela.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

## **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 3273 de 2019.02.25, constante do processo n.º 1/19, vem o requerente, apresentar um projeto de construção de um Posto de abastecimento de Combustíveis, Lavaria e Aspiração Automóvel, a levar a efeito na Reta da Portela, Freguesia de Folhadela.

## **2. PRETENSÃO**

### **2.1 Descrição da pretensão**

O requerente pretende com o presente processo a construção de um Posto de abastecimento de Combustíveis, Lavaria e Aspiração Automóvel.

### **2.2 Enquadramento da pretensão**

A operação urbanística enquadra-se na alínea c), do n.º2, do artigo 4º, do RJUE.

## **3. ANTECEDENTES**

Em 2017.09.06, foi deferido um pedido de informação prévia para a operação urbanística pretendida, processo 72/12.

Em 2018.01.03, foram aceites superiormente as condições propostas pelos serviços para a execução e manutenção das infraestruturas, comunicadas ao requerente em 2018.01.16 através do ofício n.º 390.

## **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

Nada a referir.

## **5. CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL**

O terreno objeto do presente pedido, possui uma área de 6.089,00 m<sup>2</sup>, encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 4001/20180410, e corresponde à matriz rústica n.º 4365, da Freguesia de Folhadela.

## **6. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE**

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário do terreno.

## **7. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

### **7.1. Carta de ordenamento**

O local encontra-se classificado na Planta de Ordenamento como Espaço Agrícola.

### **7.2 Carta de condicionantes**

O Local encontra-se inserido em ZEP do Alto Douro Vinhateiro.

## **8. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

## **8.1 Caracterização da pretensão**

### **8.1.1 Parâmetros urbanísticos**

Pretende-se construir um Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavaria e Aspiração Automóvel, constituído por Ilhas de Abastecimento de combustíveis, um edifício de apoio, zona de lavagem e aspiração, e anexos técnicos.

É proposta uma área de implantação de 1.110,69 m<sup>2</sup>, e de impermeabilização de 5.861,80 m<sup>2</sup>.

A cêrcea das construções propostas, será de 1 piso, com altura máxima de fachada de 5,20 metros.

São previstos 20 lugares de estacionamento, sendo 5 lugares destinados a pessoas de mobilidade condicionada.

O requerente propõe-se intervir no espaço público, numa área de 133,30 m<sup>2</sup>, área essa que se destinará a manter a continuidade do passeio pedonal e espaço a ajardinar passeios e espaço verde.

### **8.1.2 Conformidade do projeto de arquitetura**

#### **8.1.2.1 PDM**

- a) O local encontra-se classificado na Planta de Ordenamento como Espaço Agrícola.
- b) O uso pretendido enquadra-se no previsto na alínea e), do n.º 1, do artigo 28º, do Regulamento do PDM.
- c) Os afastamentos aos limites da parcela respeita o previsto do PMDCIF, referido no artigo 26º, do Regulamento do PDM.
- d) De acordo com a alínea a), do n.º 3, do artigo 21º, do Regulamento do PDM, para a utilização pretendida são necessários 20 lugares de estacionamento. No interior da parcela são garantidos todos os lugares de estacionamento necessários.

#### **8.1.2.2 Pareceres a entidades externas e serviços municipais**

Face à localização foi consultada a DRCN, tendo esta entidade emitido parecer favorável.

#### **8.1.2.3 Código Regulamentar**

Nada a referir.

#### **8.1.2.4 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística**

Tendo em consideração o uso pretendido nada a referir quanto ao cumprimento do n.º 2, do artigo 28º, do Regulamento do PDM, quanto à inserção na paisagem.

#### **8.1.2.5 Infraestruturas**

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida, no entanto a necessidade de qualquer reforço e manutenção será da responsabilidade do requerente, tal como referido aquando da aprovação do pedido de informação prévia.

#### **8.1.2.6 Normas Técnicas de Acessibilidades**

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do DL n.º 163/2006 de 8 de Agosto.

#### **8.1.2.7 Regulamento Geral do Ruído**

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 Janeiro.

#### **8.1.2.8 Outras Disposições Regulamentares**

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

### **9. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL**

Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, deve ser considerada a seguinte estimativa orçamental:

Comércio e serviços: 441.965,00 €

### **10. CONCLUSÃO**

Face ao exposto considera-se que a proposta apresentada reúne condições de deferimento com a condições de os arruamentos e passeios previstos nas peças desenhadas serem executados e mantidos a cargo do particular, devendo aquela área ficar como pertencente ao domínio privado com utilização pública.

Deve ser dado ao requerente um prazo de 6 meses para entrega dos projetos específicos aplicáveis à construção, nomeadamente:

Projeto de arranjos exteriores, Segurança contra incêndios, Isolamento Acústico, Projeto de Estabilidade, Projeto de Instalações Telefónicas, Projetos de Redes Prediais de Água e Esgotos, de Águas Pluviais, Projeto de abastecimento de energia elétrica.

No que respeita às **infraestruturas**, deve ser apresentado projeto de execução dos arruamentos, redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais, arranjos exteriores e projeto de sinalização e transito.”

Em 25/06/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo. Propõe-se o deferimento”.

Por despacho de 26/06/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

## **DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

- **Empreitada de “Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e envolvente**

- **Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais**

----- 14. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, do seguinte teor:

### **“Introdução**

De acordo com o estatuído no ponto 1 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Sendo que, ainda de acordo com o ponto 5 do referido artigo, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se como rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

### **2. Análise**

Face à impossibilidade de resposta pela equipa projetista, em tempo útil, sobre os esclarecimentos e listas de erros e omissões apresentados pelos interessados, até ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas, deve o prazo para apresentação das propostas ser prorrogado de acordo com o exposto no ponto 1 do Artigo 64.º do CCP.

Assim e para os efeitos do previsto no ponto 5 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, apresenta-se, em anexo, resposta aos esclarecimentos solicitados, resposta as listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados, Erros e omissões expressamente aceites e mapa de quantidades final em formato aberto, devidamente retificado, incorporando já os erros e omissões expressamente aceites, deve o prazo para apresentação das propostas ser prorrogado pelo tempo que excedeu o estabelecido no artigo 50.º do CCP, no caso um terço do prazo (10 dias).

Anexo:

- Resposta aos esclarecimentos solicitados;
- Resposta às listas de erros e omissões apresentadas;
- Lista de Erros e omissões expressamente aceites;
- Mapa de quantidades final, devidamente retificado, incorporando já os erros e omissões expressamente aceites.”

Por despacho de 26/06/2019, O Vereador Adriano Sousa concordou e remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para ratificação.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador do Pelouro.**-----

**- Empreitada de “Reabilitação do Quarteirão do tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes**

**- Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais**

----- 15. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, do seguinte teor:

#### “Introdução

De acordo com o estatuído no ponto 1 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar esclarecimentos necessários à boa compreensão e

interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Sendo que, ainda de acordo com o ponto 5 do referido artigo, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se como rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

## **2. Análise**

Face à impossibilidade de resposta pela equipa projetista, em tempo útil, sobre os esclarecimentos e listas de erros e omissões apresentados pelos interessados, até ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas, deve o prazo para apresentação das propostas ser prorrogado de acordo com o exposto no ponto 1 do Artigo 64.º do CCP.

Assim e para os efeitos do previsto no ponto 5 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, apresenta-se, em anexo, resposta aos esclarecimentos solicitados e informa-se que as listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados foram consideradas como não aceites, devendo o prazo para apresentação das propostas ser prorrogado pelo tempo que excedeu o estabelecido no artigo 50.º do CCP, no caso um terço do prazo (10 dias).

Anexo:

- Resposta aos esclarecimentos solicitados.”

Por despacho de 26/06/2019, O Vereador Adriano Sousa concordou e remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para ratificação.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador do Pelouro.**-----

**SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE**

**- Condicionamentos e Cortes de Trânsito**

**- 50º Circuito Internacional de Vila Real**

----- 16. - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, do seguinte teor:

“Devido à realização do 50º Circuito Internacional de Vila Real, que se realiza nos dias 5, 6 e 7 de julho de 2019, e após contatos com a organização do evento, existe a necessidade de condicionar o trânsito em algumas artérias da cidade.

Em face do exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de fazer aprovar as seguintes alterações temporárias de trânsito:

1 – A partir das 10h00 do dia 24 de junho até às 24h00 do dia 9 de julho de 2019, o trânsito será encerrado na Av.<sup>a</sup> da Europa (entre a Rotunda de Codessais e o Nó de Abambres, sentido ascendente), na Rua Ator Ruy de Carvalho, na Rua Manuel Fernandes e na Alameda de Grasse, no troço compreendido entre a Avenida João Paulo II/Rua Ator Ruy de Carvalho e a Rua Baden Powell.

Durante esse período será igualmente proibido o estacionamento na Rua Ator Ruy de Carvalho, na Rua Manuel Fernandes e na Alameda de Grasse.

2 – A partir das 10h00 do dia 24 de junho de 2019 e até ao dia das corridas, será implementada uma rotunda temporária na Avenida da Europa, no Nó de Abambres.

3 - A partir das 10h00 do dia 1 de julho de 2019, será introduzido o sentido único de circulação (no sentido das corridas de automóveis), exceto transportes públicos urbanos, entre a rotunda do Boque e o Cruzamento da Rua Casimiro de Oliveira com a Rua Dr. Sebastião Augusto Ribeiro.

Este condicionamento de trânsito, que irá vigorar até ao último dia das provas automóveis do respetivo fim-de-semana de corridas, permitirá a execução de trabalhos relacionados com a montagem do circuito que estão a cargo da Câmara Municipal.

4 – A partir das 00h00 do dia 3 de julho de 2019 e até ao último dia das provas automóveis do respetivo fim-de-semana de corridas, encerramento ao trânsito e condicionamento do estacionamento na Alameda de Grasse (troço compreendido entre

Avenida João Paulo II/Rua Ator Ruy de Carvalho e a Rotunda da Mcoutinho) e na Av.<sup>a</sup> João Paulo II (entre a Alameda de Grasse e a Rua da Carreira Longa).

5 – A partir das 00h00 do dia 4 de julho de 2019 e até ao último dia das provas automóveis do respetivo fim-de-semana de corridas, encerramento ao trânsito e condicionamento de estacionamento na Rua da Carreira Longa (no troço compreendido entre a Rua Torreslar e a Rua de Casimiro de Oliveira), Rua Dr. José de Figueiredo, Rua Diogo Dias Ferreira (a partir da Rua Dr. Manuel Cardona) e os acessos do Complexo de Codessais.

6 – Nos dias 5, 6 e 7 de julho de 2019, a partir das 07h00 e até ao final das provas automóveis, será proibido o trânsito e estacionamento em todas as avenidas e ruas afetas ao Circuito Internacional de Vila Real.

7 – Durante a realização das provas de automóveis, permitir a circulação nos dois sentidos na Avenida da Universidade, no troço compreendido entre a Rotunda da Antiga Ford e a Rua da Escola da Araucária.”

Em 18/06/2019 o **Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor, proponho que a presente informação seja remetida para a reunião de Câmara”.

Em 19/06/2019 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador. Concordo. Propõe-se o envio à Reunião do Executivo Municipal para deliberação”.

Em 19/06/2019 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“1 - Considerando a data da presente informação;

2 - Considerando que a próxima reunião de câmara ocorrerá apenas no próximo de 1 de julho;

3 - Considerando que algumas das alterações de trânsito definidas pela Organização, implicam com datas que são anteriores a 1 de julho;

4 - Considerando a urgência da aprovação das alterações de trânsito, para efeitos de publicitação através do competente alvará e da desejável comunicação atempada aos munícipes;

Aprovo e submeto a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, para ratificação.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador do Pelouro.**-----

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **- Vila Real Youth Cup**

### **- Atribuição de subsídio**

----- 17. - Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães, do seguinte teor:

“A Associação Desportiva da Escola Diogo Cão (ADEDC) o Abambres Sport Clube, o S.C. Vila Real e o Panther Force (Associação Desportiva) com o apoio do Município de Vila Real, vão realizar nos dias 22 e 23 de junho, a 2.ª edição de **Vila Real Youth Cup**, no Campo do Calvário, Campo Maria de Lurdes do Amaral e Complexo Desportivo da UTAD.

Este Torneio irá contar com 42 equipas, cerca de 800 atletas, com idades compreendidas entre os 9 e 15 anos.

Depois do sucesso da 1.ª edição deste evento, este ano terá a participação de grandes equipas do panorama nacional e internacional, esperando-se um grande evento desportivo do concelho e da região.

Este evento acarreta muitas despesas e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 4.000.00€, à organização do evento (Sport Clube de Vila Real), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Comparticipação a eventos relevantes para o Concelho”.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 2721, no projeto PAM n.º 136/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- Plano Previsão da Rede de Transportes Escolares para o ano letivo de 2019/2020.**

----- **18.** - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

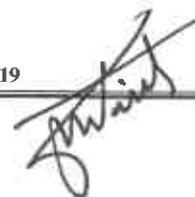
**“1 – Introdução**

**1.1-** Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro e o disposto na Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, cumpre-me apresentar a V/ Ex. cia, para aprovação em Reunião do Executivo Municipal, o **PROJECTO PREVISÃO DA REDE MUNICIPAL DOS TRANSPORTES ESCOLARES DE VILA REAL**, para o Ano Letivo 2019/2020.

**1.2-** O Projeto Previsão para o ano letivo de 2019/2020, elaborado com os dados disponíveis até à presente data, sofreu, em relação ao **Plano Reajustamento de 2018/2019**, significativas alterações na sua “**estrutura**” e “**dados**”, essencialmente justificadas pela necessidade de adaptar a rede de transportes escolares ao novo modelo de concessão e exploração da **Rede Municipal de Transportes Escolares** para a cidade de Vila Real.

**1.3-** No âmbito do Programa de Apoio à redução de tarifários nos Transportes Públicos, foi aprovado em Reunião do Executivo Municipal de Vila Real, realizada a 25 de março de 2019, a **redução de 50% na comparticipação dos alunos não abrangidos pelo transporte escolar gratuito**, nos termos do D.L. 299/84 de 5 de Setembro, na sua redação atual.

**1.4-** Também no âmbito das atribuições imputadas às autarquias em matéria de transportes, o Município de Vila Real promoveu a **celebração e renovação de protocolos de parceria** com várias empresas de transportes públicos, para que, de uma forma mais eficiente, e com uma maior rentabilização de custos, seja assegurado o transporte de alunos e crianças desde as suas residências até ao referido estabelecimento de educação e ensino, e regresso;



1.5- A exemplo do ano letivo anterior para as crianças integradas no Agrupamento de Escolas Diogo Cão e no Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, e no âmbito das atribuições às autarquias em matéria de transportes escolares, o Município de Vila Real garantiu o transporte escolar a todas as crianças que estão a frequentar a educação pré-escolar, desde que pudessem utilizar o mesmo transporte dos colegas do 1º ciclo do ensino básico público (numa lógica de rentabilização de custos e otimização de meios) e que residam a mais de 4 km do respetivo jardim/escola.

1.6- Face ao aumento de custos anunciadas pelas Empresas Transportadoras, em especial dos combustíveis e com o pessoal, está a ser negociado a atualização dos valores/custos, nas *linhas de indemnização compensatória* para o transporte de alunos e crianças integradas no CE Abade de Mouços e do CE do Douro;

1.7- Por forma a garantir o transporte escolar dos 15 alunos previstos com necessidades educativas especiais (educação inclusiva) para o ano letivo 2019/2020, foi aberto um concurso por Consulta Prévia, sendo convidados a apresentar proposta a Empresa Rodonorte SA., a Empresa Auto Viação do Tâmega e a Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real;

1.8- É habitual nos meses de janeiro do ano seguinte, haver **um agravamento na tabela dos preços dos bilhetes simples (distancia/preço)**, na ordem dos 0,05€/bilhete.

## **2. - PLANO PREVISÃO DA REDE DE TRANSPORTES ESCOLARES 2019/2020.**

2.1 - Assim, prevê-se que o custo global da **Rede dos Transportes Escolares do Concelho de Vila Real** para o **Ano Letivo 2019/2020**, considerando **175 dias letivos**, seja de **944.907,25€**, devendo o Município de Vila Real suportar a quantia de **907.822,45€** e a comparticipação dos pais e encarregados de educação ser no valor de **37.084,80€**.

2.2.- A exemplo dos anos anteriores, apresenta-se o seguinte **Mapa Resumo/Comparativo**:

**Mapa Resumo/Comparativo****Reajustamento de 2018/2019 e Previsão para 2019/2020***(com base em 175 dias)*

<b>Designação</b>	<b>Reajustamento (2018/2019)</b>	<b>Previsão (2019/2020)</b>	<b>Diferença</b>
1.- Total de circuitos	37	37	+0
Carreiras Públicas	18	18	0
Circuitos Privativos de Aluguer	18	18	0
Circuitos Privativos NEE(*)	1	1	0
2.- Nº de alunos a transportar	1221	<b>1224</b>	<b>+3</b>
Ensino Obrigatório	999	973	<b>-26</b>
Ensino Comparticipado	222	251	<b>+29</b>
3.- Custo anual da Rede de Transportes Escolares	911.897,00€	<b>944.907,25 €</b>	<b>+33.010,25€</b>
4.- Comparticipação anual dos alunos	66.667,40 €	<b>37.084,80 €</b>	<b>-29.582,60€</b>
5.- Custos suportados pelo Município de Vila Real	845.229,60€	<b>907.822,45 €</b>	<b>+62.592,85€</b>
6.- Custo por aluno/ano (média)			
Carreiras Públicas	741,13 €	733,53 €	<b>-7,60€</b>
Circuitos privativos de aluguer	542,41 €	748,71 €	<b>+206,30€</b>
Circuitos Privativos NEE (*)	5.512,50 €	3.675,00 €	<b>-1.837,50€</b>

*(\*) Transportes adaptado para alunos com Necessidades Educativas Especiais;***3.- “Rede Municipal de Transportes Escolares” para 2019/2020**

De forma esquematizada, o quadro abaixo apresenta os elementos mais relevantes, no âmbito da Rede Municipal de Transportes Escolares para todos os alunos do nosso concelho, e cuja responsabilidade recai sobre o Município de Vila Real.

		NÚMERO DE ALUNOS				
Tipo de Transporte	Designação das Empresas	Nº Circuitos	Nível de Ensino			Totais
			1º Ciclo	2º e 3º Ciclos	Secunda.	
<b>Carreiras Públicas</b>	<b>Auto Viação do Tâmega</b>	7	38 a)	210	72	320
	<b>Rodonorte, SA</b>	8	75 b)	319	118	512
	<b>Alfandeguense, SA</b>	1	0	68	41	109
	<b>Transportes Urbanos</b>	2	0	65	9	74
<b>Sub-Total:</b>		<b>18</b>	<b>113</b>	<b>662</b>	<b>240</b>	<b>1.015</b>
<b>Transportes Privativos Aluguer (mini-circuitos)</b>	<b>Taxistas (Táxis e Carrinhas 9L)</b>	18	168	15	11	194
<b>Sub-Total:</b>		<b>18</b>	<b>168</b>	<b>15</b>	<b>11</b>	<b>194</b>
<b>Circuito Privativo NEE</b>	<b>APCVR</b>	1	0	15	0	15
<b>Sub-Total:</b>		<b>1</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>15</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>37</b>	<b>281</b>	<b>692</b>	<b>251</b>	<b>1.224</b>

a) Alunos da **EB do Douro** a integrar na Rede Municipal TE em Transportes Públicos;

b) Alunos da **EB Abade de Mouços** integrados na Rede Municipal TE em Transportes Públicos;

4.- O financiamento das despesas com a **Rede Municipal de Transportes Escolares – Vila Real** deverá ser o seguinte:

Entidades que participam nos custos da Rede Municipal de Transportes Escolares	Quantia	Percentagem
Município de Vila Real	907.822,45€	96,08%

Pais / Encarregados de Educação	37.084,80€	3,92%
<b>TOTAL</b>	<b>944.907,25€</b>	<b>100%</b>

#### 5.- Mapa Resumo (previsão):

Rede Municipal (TE)	2019 (Setembro a Dez.) Previsão 68 dias	2020 (Janeiro a Junho) Previsão 107 dias	2019/2020 Previsão 175 dias Custo Total
Carreiras Públicas	289.303,96€	455.228,29€	744.532,25€
Minicircuitos de Aluguer	56.440,00€	88.810,00€	145.250,00€
Transportes NEE	21.420,00€	33.705,00€	55.125,00€
<b>TOTAIS:</b>	<b>367.163,96€</b>	<b>577.743,29€</b>	<b>944.907,25€</b>

Por despacho de 25/06/2019 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Plano de Previsão da Rede de Transportes Escolares para o ano letivo 2019/2020.**-----

### SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

#### - Marchas Populares de Santo António 2019

#### - Atribuição de subsídio

----- **19.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Animação e Turismo, do seguinte teor:

“Ao promover e patrocinar a realização das Marchas de Santo António, o Município de Vila Real tem em conta a importância social, histórica, cultural e de animação deste evento, enraizado no seio das comunidades em que se integram as coletividades que as organizam, bem como o incentivo aos nossos criadores artísticos para a promoção da região. As Marchas de Santo António são um meio que visa estimular as Freguesias para a sua participação, incentivando a qualidade das suas participações”.

O Programa das Festas da Cidade 2019 contempla a realização das Marchas Populares no dia 12 de junho. Esta atividade implica despesas para as Freguesias participantes. Assim, proponho a atribuição de uma verba no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para cada uma das vinte Juntas de Freguesia, que participaram no desfile. No mesmo desfile, participaram igualmente dois Agrupamentos de Escolas e o CCD do Município de Vila Real, para as quais proponho igual apoio. Propõe-se que a mesma seja transferida para as juntas/coletividades “23” que constam da lista em anexo.

FREGUESIA/COLETIVIDADE DE	ENTIDADE	Valor
Abaças	Junta de Freguesia	1.500,00€
Arroios	Junta de Freguesia	1.500,00€
Andrães	Junta de Freguesia	1.500,00€
Campeã	Junta de Freguesia	1.500,00€
Folhadela	Junta de Freguesia	1.500,00€
Guiães	Junta de Freguesia	1.500,00€
Lordelo	Junta de Freguesia	1.500,00€
Mateus	Junta de Freguesia	1.500,00€
Mondrões	Junta de Freguesia	1.500,00€
Parada de Cunhos	Junta de Freguesia	1.500,00€
Torgueda	Junta de Freguesia	1.500,00€
Vila Marim	Junta de Freguesia	1.500,00€
UF Adoufe/V. da Samardã	União de Freguesias	1.500,00€
UF Borbela/Lamas de Olo	União de Freguesias	1.500,00€
UF Constantim/Vale Nogueiras	União de Freguesias	1.500,00€
UF Mouços/Lamares	União de Freguesias	1.500,00€
UF S. Tomé do Castelo /Justes	União de Freguesias	1.500,00€
UF Nogueira/Ermida	Junta de Freguesia	1.500,00€
UF Pena/Q/V. Cova	União de Freguesias	1.500,00€
Freguesia de Vila Real	Freguesia de Vila Real	1.500,00€
Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do MVR	CCD	1.500,00€
Associação de Pais do Agrupamento de Escolas Diogo Cão		1.500,00€
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa da Escola Secundária Morgado de Mateus	Associação Desportiva, Cultural e Recreativa da Escola Secundária Morgado de Mateus	1.500,00€

Por despacho de 17/06/2019 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

Esta proposta tem cabimentos orçamentais n.ºs 455 e 2718, nos projetos PAM n.º 186/2018 e 200/2018, com as classificações económicas 040701; 040301 e 04050102.--

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) n.º 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

**- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião**

----- 20. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 10H30. -----

**O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,**

(Eduardo Luís Varela Rodrigues)



**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





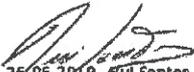
Escala: 1:2500

Utilizador: Lúcia Dinis

Impressão: 2016-12-14





  
26-06-2019 - Rui Santos

**Minuta**

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E  
LILIANA RODRIGUES ARAÚJO GUEDES**

**"Prestação de serviços de Manutenção e Conservação de  
Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real"**

N.º xx/2019

Aos xx/xx/2019, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Liliana Rodrigues Araújo Guedes, empresária em nome individual, com o NIC (Número de Identificação Civil) 13849607 2ZW8 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 209305282, residente na Av.da Europa, 5000-557 Vila Real, representada por Rosa Ana Moreira Ferreira, com o NIC (Número de Identificação Civil) 10610740 2zyl e NIF (Número de Identificação Fiscal) 211372005 na qualidade de bastante procuradora como se verifica pela apresentação da procuração do Cartório Notarial de Vila Real, datada de 21/06/2019.

**Considerando:**

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 06/05/2019, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-2735/S/18;
- b) A aprovação da minuta do por deliberação de 07/01/2019 e aceitação tácita por parte do adjudicatário;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de "Prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:



#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real".

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pelo objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 494.208,59 € (quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. Data de vencimento da factura;
  - b. Número do contrato;
  - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
  - d. Endereço da entidade contratante;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 3 anos.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:



Classificação Orgânica - Capítulo zero dois;  
Classificação Económica - Capítulo zero dois, Grupo zero dois, Artigo vinte e cinco;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2019 e tem o número xx/2019.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA NONA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

#### CLÁUSULA DÉCIMA



#### GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Elvira Azevedo;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através da Garantia Bancária N° 72006906543, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, Crl, em 24 de junho de 2019 no valor de € 24.750,43, correspondente a 5% do valor da adjudicação.

2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 17ª do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

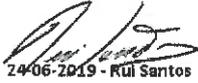
O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2019

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2019.

  
24/06-2019 - Rui Santos




**Minuta**

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A FIRMA GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.**

**"Prorrogação da Aquisição de serviços de manutenção e conservação de jardins e espaços verdes públicos da Cidade de Vila Real"**

N.º xx/2019

Aos xx de xxxx de 2019, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Gaspar Rodrigues - Construção Civil e Obras Públicas, Lda., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 505232901, com sede social no Lugar da Samardã, 5000-781 Vila Real, representada por José Joaquim Gaspar Rodrigues, com o NIC (Número de Identificação Civil) 06561258 2zz4 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 140804080 na qualidade de gerente como se verifica pela apresentação da certidão permanente com código de acesso 3720-1827-4301.

**Considerando:**

- a) A decisão de prorrogação da aquisição de serviços por deliberação de 20/05/2019, no sequência do procedimento por concurso público, identificado com a referência CMVR-94/2015, contrato avulso 77/2015;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2019 e aceitação por parte do adjudicatário;

**É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de "Prorrogação da Aquisição de serviços de manutenção e**



conservação de jardins e espaços verdes públicos da Cidade de Vila Real", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Prorrogação da Aquisição de serviços de manutenção e conservação de jardins e espaços verdes públicos da Cidade de Vila Real".

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pelo objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 38.247,61 € (trinta e oito mil duzentos e quarenta e sete euros e sessenta e um cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. Data de vencimento da factura;
  - b. Número do contrato;
  - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
  - d. Endereço da entidade contratante;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 180 dias.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten note: Anexo 2]*

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Classificação Orgânica - Capitulo zero dois; Classificação Económica - Capitulo zero dois, Grupo zero dois, Artigo vinte e cinco;
2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2019 e tem o número xxxx/2019.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA NONA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;



**CLÁUSULA DÉCIMA**

**GESTOR DE CONTRATO**

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Elvira Azevedo;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2019

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2019.





**PROCEDIMENTO DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO POR SORTEIO,  
POR ATO PÚBLICO, DE UM LUGAR DE VENDA  
NA FEIRA DE LEVANTE DE VILA REAL**

**CONDIÇÕES GERAIS**

A Câmara Municipal de Vila Real vai proceder à atribuição de um lugar na Feira de Levante, de acordo com as seguintes CONDIÇÕES GERAIS:

**Artigo 1.º**  
**Caracterização dos lugares**

Lugar			Atividade autorizada	
N.º	Área (m <sup>2</sup> )	Taxa mensal de ocupação	CAE	Designação
20	20	70,00 €	47820	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares

**Artigo 2.º**

1. A atribuição é efetuada mediante sorteio, em ato público, nos termos do artigo D-4/7.º do Código Regulamentar do Município, após manifestação de interesse do feirante por determinado espaço de venda, até ao dia 12 de julho de 2019.
2. A realização do sorteio para atribuição de lugares realizar-se-á no dia 23 de julho de 2019, pelas 10H00, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.
3. O direito de ocupação dos lugares de venda inicia-se no dia 01 de agosto de 2019, e tem sempre carácter oneroso e a título precário, não havendo lugares atribuídos a título permanente ou exclusivo, sendo o respetivo direito atribuído pelo período de três anos, não renovável automaticamente e mantém-se na titularidade do feirante desde que não se verifique a extinção deste direito nos termos do disposto no artigo n.º D-4/10.º do Código Regulamentar.



### Artigo 3.º

#### Entidade Pública que promove o Procedimento

O Procedimento é promovido pela Câmara Municipal de Vila Real, Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real | telefone – 259308100 | Fax – 259308161 | Website – [www.cm-vilareal.pt](http://www.cm-vilareal.pt).

### Artigo 4.º

#### Concorrentes

1. Após a publicitação do sorteio, o feirante interessado num lugar na feira **deverá**, no prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º das presentes condições gerais, **manifestar esse interesse em requerimento escrito**, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, de acordo com o modelo anexo ao presente procedimento, devendo do mesmo constar obrigatoriamente:
  - a) O nome ou a designação, a identificação fiscal e a residência ou a sede do requerente;
  - b) O número do lugar a que concorre;
  - c) O tipo de produtos a comercializar pelo feirante, em conformidade com o lugar a que se candidata;
  - d) O CAE (Código de Atividade Económica);
  - e) Se for caso disso, a indicação dos familiares e dos colaboradores permanentes e a respetiva identificação (nome, identificação fiscal e a residência);
  
2. O requerimento deve ser acompanhado:
  - a) Consoante os casos, do:
    - i) Cartão de Feirante, emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), com data de validade igual ou posterior a 12 de maio de 2013 (data da entrada em vigor da Lei n.º 27/2015, de 12 de abril);  
ou do
    - ii) Título de Exercício de Atividade de feirante, emitido ao abrigo da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril;  
ou do
    - iii) Comprovativo de Apresentação de Mera Comunicação Prévia, a cuja atividade os feirantes acederam ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.
  - b) Declaração do início de atividade com data atualizada;
  - c) Fotocópia do cartão de contribuinte do requerente ou Cartão de Cidadão;
  - d) Fotocópias dos cartões dos sócios e/ou trabalhadores;
  - e) Se for pessoa coletiva cópia do documento válido e atualizado que comprove o registo na Conservatória de Registo Comercial;
  - f) Certidão de não dívida à Autoridade Tributária;
  - g) Certidão de não dívida à Segurança Social.



3. **Não serão admitidos a sorteio os feirantes que não tenham regularizado, perante o Município de Vila Real, a sua situação decorrente do exercício da atividade de feirante.**
4. **É permitida a cada feirante, em nome individual ou coletivo, a ocupação máxima de dois espaços de venda, desde que contíguos.**
5. **Quando, em geral ou por setor de atividade, se apresente ao procedimento apenas uma candidatura, ser-lhe-á atribuído diretamente, sem necessidade de sorteio, o lugar solicitado pelo feirante.**
6. **O local de venda está identificado no mapa de lugares e na planta de localização anexos a este Procedimento.**
7. **A candidatura, e os documentos que a acompanham, pode ser entregue diretamente no Núcleo de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Vila Real, na morada referida no art.º 2º, entre as 8H30 e as 16H00, ou enviada por via postal registada para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado no edital e n.º 1 do artigo 2.º destas condições gerais, em envelope fechado e lacrado, indicando no exterior o lugar a que concorre.**

#### **Artigo 5.º**

##### **Normas do Sorteio**

1. **É realizado um sorteio de acordo com o mapa e planta de localização.**
2. **São introduzidas, numa tómbola, papéis com numeração sequencial igual à quantidade de candidatos aceites a sorteio ou seus legais representantes, que se apresentem no ato público.**
3. **Os candidatos são chamados a retirar um papel da tómbola, para atribuição do lugar a sorteio.**
4. **Se um candidato não pretender o espaço atribuído deverá declarar expressamente que desiste do procedimento, o que deverá ficar lavrado em ata.**

#### **Artigo 6.º**

1. **O ato público, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, será da responsabilidade da Comissão constituída pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, pela Chefe dos Serviços Jurídicos e da Fiscalização e pelo Técnico Superior José Henrique Costa da Cunha.**



2. A adjudicação deverá ser homologada na primeira reunião ordinária da Câmara Municipal que se seguir ao dia do sorteio, devendo o sorteado:
  - a) Proceder ao pagamento das taxas correspondentes a três meses (agosto, setembro e outubro) de 2019, do lugar que lhe foi atribuído no dia imediatamente a seguir ao da realização do sorteio, por ato público (das 8H30 às 16H00), sob pena de, não o fazendo, o lugar se considerar deserto.
    - i) O pagamento anteriormente previsto dá ao sorteado o direito a iniciar a ocupação do lugar atribuído, na primeira feira a realizar no mês de agosto de 2019.
  - b) Proceder ao pagamento das taxas correspondentes ao mês de novembro de 2019, até ao dia 08 de novembro e nos restantes meses até ao dia 08 de cada mês.
3. Serão sorteados 3 candidatos, sendo o primeiro o candidato efetivo e os dois seguintes os candidatos suplentes, que só poderão exercer o seu direito se o primeiro, e assim sucessivamente, não cumprir as condições do presente sorteio, e, também, no caso de abandonar o lugar, independentemente do motivo.
4. Do ato público, tudo quanto nele tenha sido ocorrido será lavrada ata, que será assinada pelos membros da Comissão.

#### Artigo 7.º

O lugar atribuído fica sujeito às regras e condições impostas pelo Código Regulamentar do Município.

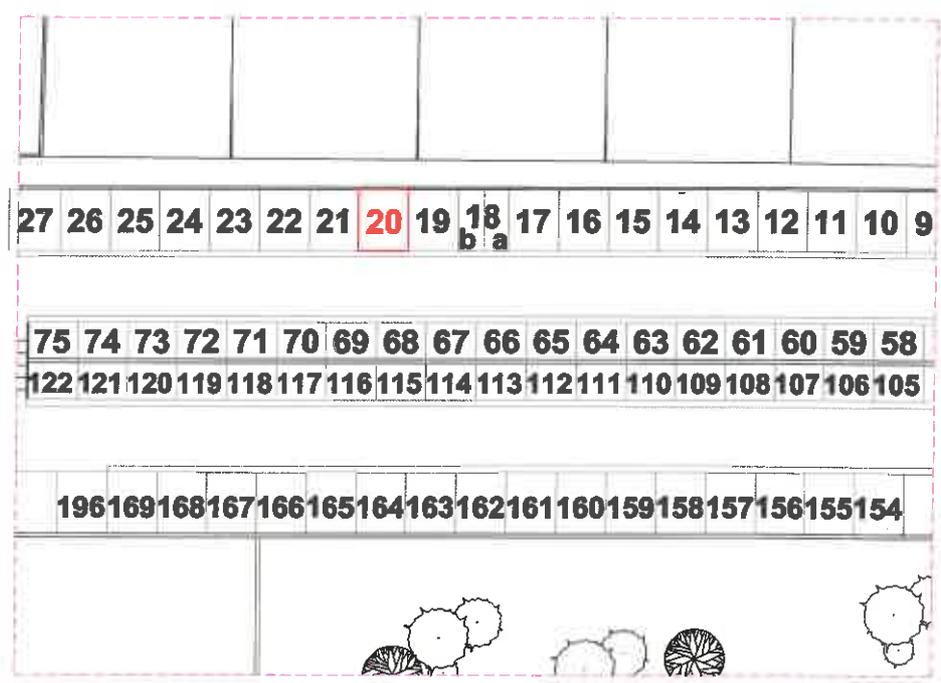
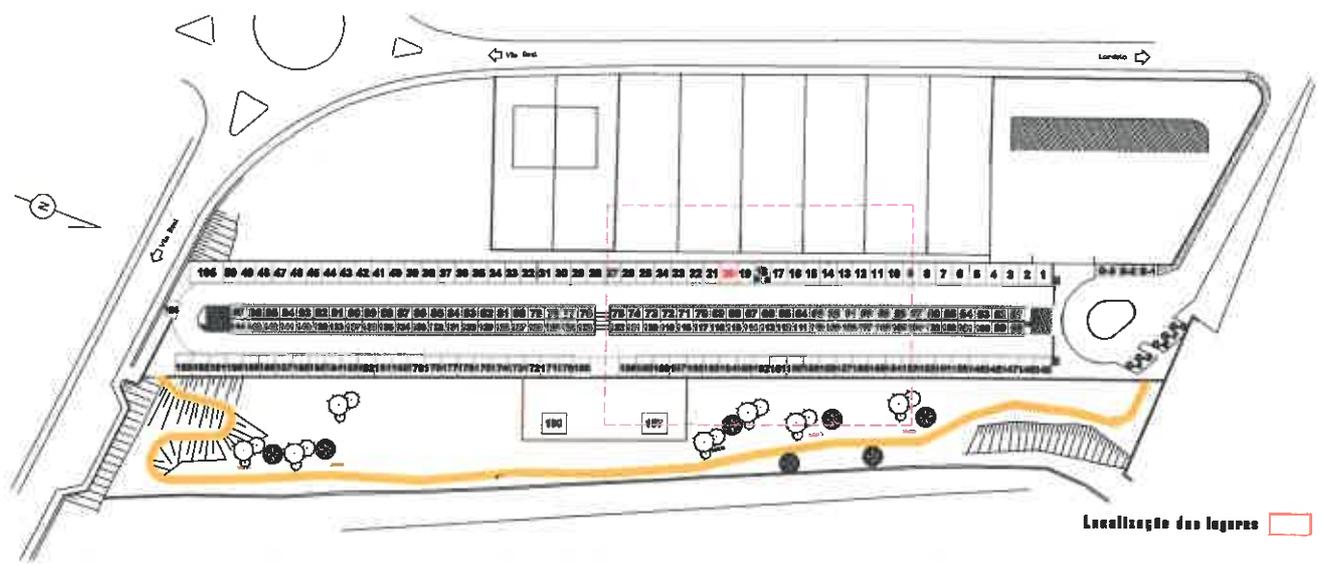
Paços do Concelho do Município de Vila Real, 12 de junho de 2019

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

# Município de Vila Real

## Feira de Levante



Localização dos lugares



## EDITAL Nº 38/2019

**RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**-----

--- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 15/19, de 01/07/2019 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 1 de julho de 2019.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





## Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 38/2019 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 15/19, de 01/07/2019 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 8 de julho de 2019

A Coordenadora Técnica,

